

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PERÍODO
Paula Barros Pereira de Farias	5895961	5ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua	1ª Defensoria Pública Juizado Especial Criminal de Ananindeua	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	28/09/2022 a 19/12/2022

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 861729
PORTARIA Nº 59/2022/GAB/DPG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando a necessidade de adoção do calendário de feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos para organização do funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará, o qual foi estabelecido por meio da PORTARIA nº 01/2022/GAB/DPG, de 11 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E nº 34.827, de 12/01/2022; Considerando o disposto na PORTARIA nº 2384/2022-GP, de 08 de julho de 2022, publicada no TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA, Edição nº 7409/2022, de 12 de Julho de 2022, na qual o Poder Judiciário do Estado do Pará inclui aos pontos facultativos do ano de 2022, definidos através da PORTARIA nº 4290/2021-GP, de 14 de dezembro de 2021, o dia 1º de novembro de 2022, no qual não haverá expediente, bem como determina a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022, data alusiva ao “Dia do Servidor Público Estadual”; Considerando o poder regulamentar decorrente da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo Art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988, e efetivada pelo Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir aos pontos facultativos do ano de 2022, definidos através da PORTARIA nº 01/2022/GAB/DPG, de 11 de janeiro de 2022, o dia 1º de novembro de 2022, no qual não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas no referido dia deverão ser compensadas com o acréscimo de 1 (uma) hora na jornada laboral diária, nos 6 (seis) dias úteis subsequentes ao facultado.

Art. 2º Determinar a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022, data alusiva ao “Dia do Servidor Público Estadual”.

Art. 3º Determinar à Diretoria Metropolitana e à Diretoria do Interior a organização e funcionamento dos plantões nas causas consideradas urgentes, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Determinar a republicação do ANEXO ÚNICO I da PORTARIA nº 01/2022/GAB/DPG, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações de que tratam a presente PORTARIA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

ANEXO ÚNICO I				
TABELA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS				
DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	OCORRÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL E OBSERVAÇÕES
1º de janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
28 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	-
1º de março	Terça-feira	Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
2 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	-
14 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	-
15 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949 e 1.266/1950
22 de abril	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
1º de maio	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional	Lei nº 9.093/1995 c/c Lei Municipal nº 6.306/1967
17 de junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	-

15 de agosto	Segunda-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado Estadual	Lei Estadual nº 37/1947 e Lei Estadual nº 5.999/1996
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
10 de outubro	Segunda-feira	Pós-Cirio	Ponto Facultativo	-
11 de outubro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
24 de outubro	Segunda-feira	Recício	Ponto Facultativo	-
31 de outubro (Transferido do dia 28/10/2022)	Segunda-feira	Dia do servidor público estadual	Ponto Facultativo	Lei Estadual nº 5.810/1994
1º de novembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
2 de novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
14 de novembro	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
8 de dezembro	Quinta-feira	Dia da Justiça	Feriado Forense Nacional	Decreto Lei nº 8.292/1945 e Lei Federal nº 1.408/1951
9 de dezembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	Compensação
24 de dezembro	Sábado	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	-
25 de dezembro	Domingo	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
31 de dezembro	Sábado	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo	-

Protocolo: 861786

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 003/2022/DAF/DPG, DE 02/08/2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto no art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/118061; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor (a) público (a) DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLACAO, ID. Funcional nº 5419721, para atuar como FISCAL do Contrato Nº 012/2021 (Processo nº 2021/236395), celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 37.131.927/0002-51), cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (300 microcomputadores) à Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Ao (à) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular, fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) DANILO HENRIQUE SOUSA MARTINS, ID. Funcional nº 57176622.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 862133